



**DECRETO Nº. 66, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA  
EM RAZÃO DE ATAQUE CIBERNÉTICO  
A DADOS ELETRÔNICOS DO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Excelentíssima Senhora, **NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de **Itacarambi**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 66, VI c/c art. 89, I, alínea "i" e

**CONSIDERANDO** que o computador que comporta o servidor, para alimentação dos dados de todo o sistema informatizado do município de Itacarambi foi invadido na madrugada de 20 de novembro de 2019, tendo sido criptografados todos os dados deste equipamento, bem como de todos os demais a ele vinculados por meio da rede de dados (Boletim de Ocorrência registrado perante a Polícia Militar em 20/11/2019);

**CONSIDERANDO** que foram esgotadas todas as tentativas para descriptografar os dados, sem sucesso, fazendo-se necessário a recomposição de todos os dados lançados, a contar do último backup realizado em 10 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** que não será possível atendimento em nenhum dos setores técnicos e administrativos municipais, sem a utilização do sistema, que se encontra suspensa, até a devida atualização

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado o estado de emergência e ficam suspensos os serviços contábeis, financeiros, administrativos, tributários, emissões de notas fiscais eletrônicas, certidões e alvarás, além do departamento de recursos humanos, pele prazo mínimo de 15 (quinze) dias ou até que se normalize o sistema informatizado, em razão de ataque de hacker aos computadores que comportam e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro - CEP: 39.470-000 - Tel. (38) 3613-2559

mantém o sistema informatizado de dados, para atendimento aos setores contábil, compras, licitação, financeiro, tributário e recursos humanos.

**Parágrafo Único.** A prefeitura permanecerá fechada e serão mantidas as atividades apenas no âmbito interno, pelo prazo determinado no *caput* ou até que seja devidamente atualizado o sistema de dados municipal.

**Art. 2º.** As aquisições e pagamentos emergenciais ficam autorizados e serão registradas em formulários físicos, assinados e carimbados pelo competente ordenador da despesa, que deverão ser prontamente inseridos no sistema informatizado, assim que restabelecido, na devida ordem.


**Art. 3º.** Fica determinado o sistema de backup diário, ao final do expediente, a ser realizado pela empresa contratada para prestação de serviços de fornecimento de software, no sistema de sua responsabilidade, bem como por cada servidor que trabalhe em setores informatizados, sob a orientação da empresa contratada para manutenção de equipamentos de informática.

**Art. 4º.** As demais atividades das secretarias e serviços operacionais não sofrerão alteração.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.**

Itacarambi (MG), 28 de novembro de 2019.

  
**NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

Nívea Maria de Oliveira  
Prefeita Municipal

